

PUBLICADA NO DOE Nº 21.357 DE 21/09/2020

RESOLUÇÃO Nº 021/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui o Plano Anual de Aquisições Estratégicas (PAAE) e o Plano Anual de Obras Estratégicas (PAOE).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as aquisições da Polícia Civil de forma estratégica e com o melhor aproveitamento do recurso orçamentário;

CONSIDERANDO o planejamento por meio de projetos patrocinados pelo Escritório de Projetos do Governo do Estado (EPROJ) e, conseqüentemente, pelo Núcleo de Projetos da Polícia Civil (NUPROJ/PCSC);

CONSIDERANDO que a priorização de projetos estratégicos reflete a demanda e promove as necessidades das unidades com base em soluções orientadas ao cidadão, propriamente para o problema e/ou oportunidade observada, além de fortalecer o planejamento e a implementação da cultura de projetos na PCSC;

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Planejamento e Avaliação (GEPLA) deverá apresentar até o último mês de cada ano o Plano Anual de Aquisições Estratégicas (PAAE) e o Plano Anual de Obras Estratégicas (PAOE), para avaliação e aprovação do nível estratégico da Instituição, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2020, publicada no DOE nº 21.248, de 15.04.2020.

Parágrafo único. Considera-se aprovado por maioria simples dos presentes em reunião convocada pelo Delegado- Geral da Polícia Civil.

Art. 2º Os planos serão compostos pelos projetos com planejamento concluído ou em fase de conclusão que constem no banco de projetos da GEPLA e da Gerência Técnica de Edificações.

Art. 3º Os projetos inseridos nos planos são aqueles a serem executados com recursos do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), de forma integral ou parcial.

Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças disponibilizará recurso para execução dos planos de acordo com a disponibilidade financeira do FUMPC.

Art. 5º Os planos deverão estar coadunados com o Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 07/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE nº 20.989, de 04.04.2019.

Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil